Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 037 /95

Súmula: Altera a denominação da Unidade Administrativa DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL, constante da Letra "A", do artigo 35, Seção Quarta, Capítulo IV, Título II. da Lei nº 1164, de 30.11.92, para DEPARTAMENTO DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS DO CIDADÃO.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, ***APROVA*** :

Art. 1º - Fica alterada a denominação constante da Letra "A", do artigo 35, Seção Quarta, Capítulo IV, Título II da Lei nº 1164, de 30.11.92, conforme a seguir:

"TITULO II
DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA
CAPITULO IV
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA
Seção Quarta
Secretaria de Promoção Social
Art. 35 - "omissis"
A) DEPARTAMENTO DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS DO CIDADÃO. "

Art. 2º -Fica com nova representação gráfica o organograma referido nos artigos 3º e 4º da Lei de 1164, de 30.11.92, conforme o que se anexa a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 16 de outubro de 1.995.

OSMAR TEIDER
Presidente

JOÃO RENATO L. AFONSO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
35

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Ofício nº 821 Lapa, 18 de setembro de 1995

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 22/95, que altera a Lei nº 1164, de 30.11.92.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
OSMAR TEIDER
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO nº 868/95
DATA 22 / 09 / 95
MB

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

Súmula: Altera a denominação da Unidade Administrativa DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL, constante da letra A, do artigo 35, Seção Quarta, Capítulo IV, Título II da Lei nº 1164 de 30.11.92, para DEPARTAMENTO DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS DO CIDADÃO.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação constante da letra A, do artigo 35, Seção Quarta, Capítulo IV, Título II da Lei nº 1164 de 30.11.92, conforme a seguir:

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA

CAPÍTULO IV

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Seção Quarta

Secretaria de Promoção Social

Art. 35 - "omissis"

"A) DEPARTAMENTO DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS DO CIDADÃO"

Art. 2º - Fica com nova representação gráfica o organograma referido nos artigos 3º e 4º da Lei nº 1164 de 30.11.92, conforme o que se anexa a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de setembro de 1995

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Justificativa ao Projeto de Lei nº 22 de 18.09.95

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora é apresentado a essa Colenda Casa tem por objetivo ajustar, de acordo com a realidade do Município, a Estrutura Administrativa da Secretaria de Promoção Social, tudo em consonância com o artigo 15, parágrafo único da Lei Federal nº 8662 de 07.06.93, que veda o uso da expressão "Serviço Social" por quaisquer pessoas de direito público ou privado não habilitadas na forma da legislação vigente.

Substitui-se a nomenclatura do Departamento de Serviço Social por Departamento de Defesa dos Direitos Sociais do Cidadão, sem ferir os reais objetivos da Secretaria de Promoção Social que são o de apoio, promoção humana e integração do indivíduo na sociedade.

Confiando no alto espírito público dos nobres Edis, espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de setembro de 1995

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI
Nº 22/95
A. EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA - Altera a denominação da Unidade Administrativa DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL, constante da letra A, do artigo 35, Seção Quarta, Capítulo IV, Título II da Lei 1164 de 30.11.92, para DEPARTAMENTO DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS DO CIDADÃO.

É de competência do Executivo Municipal enviar à Câmara Municipal projetos de Lei (Art. 69, III - Lei Orgânica).

O presente projeto, tem por finalidade ajustar estrutura administrativa da Secretaria de Promoção Social, e o faz com o amparo do artigo 15, parágrafo único da Lei Federal nº 8662 de 07.06.93, que veda o uso da expressão "Serviço Social" por quaisquer pessoas de direito público ou privado não habilitados na forma da legislação vigente.

Desta forma, nada obsta quanto ao aspecto legal do referido projeto, cabendo ao Plenário, em discussão, dizer quanto a sua oportunidade

É o parecer.

Lapa, 29 de setembro de 1995.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR

DAROY COSTA
MEMBRO